



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PROCESSO Nº 12161/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 01 de fevereiro de 2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Processo Administrativo nº 9606/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento de KIT LANCHES para a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de KIT LANCHES para a Secretaria Municipal de Cultura.

Empresa: AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 27.884.670/0001-74, com sede à Estrada Araruama Rio Bonito, nº 210, Km 36, Loja 02 – Parque Hotel – Araruama - RJ, CEP: 28981-370, telefone: (22) 2665-3545, representada por Alex Gurjão da Silva, carteira de identidade nº 129110045 IFP/RJ, CPF nº 093.153.007-50, e-mail: agscimecial45@gmail.com.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:





(Da Ata de Registro de Preço Empresa: AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli)

(Da Ata de Registro de Preço Empresa: AGS dos Lagos Comercio e Serviços Eireii)							
Nome da Empresa							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANTIDADE		PREÇO	PREÇO
			ADE	mínima	máxima	UNITÁRIO	TOTAL
01	Kit n° 1 - 1 Pacote de biscoito 27g com 6 crackers, 1 Suco de caixinha 200 ml, 1 Bolinho recheado 40g ,1 Garrafa de água 510ml, 1 Unid de banana	* Biscoito – Pit Stop * Suco – Da Fruta * Bolinho – Animal * Água - Montanha * Banana – In natura	Kit	150	1.500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
02	Kit n° 2 - 1 Pacote de biscoito 27g com 6 crackers, 1 Suco de caixinha 200 ml, 1 Bolinho recheado 40g, 1 Garrafa de água 510ml,1 unid. De maçã, 1 Sanduíche e queijo com presunto	* Biscoito – Pit Stop * Suco – Da Fruta * Bolinho – Animal * Água – Montanha Maça – In natura Sanduíche – Da casa	Kit	150	1.500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00
03	Kit n° 3 - 1 Pacote de biscoito 27g com 6 crackers, 1 Suco de caixinha 200 ml, 1 Bolinho recheado 40g, 1 Garrafa de água 510ml, 1 Unid de banana, 1 sanduíche de frango cremoso	* Biscoito – Pit Stop * Suco – Da Fruta * Bolinho – Animal * Água – Montanha Bacana – In natura Sanduíche – Da casa	kit	150	1.500	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00
Valor Total: R\$ 43.890,00 (quarenta e três mil e oitocentos e noventa reais).							

3.2- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

(Sem Cadastro Reserva)

(Ochi Gadastio Neserva)							
Nome da Empresa							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE		55500	5550
				mínim	máxim	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				а	а		





4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.
- **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte do Município, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição pretendida.
- **4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Orgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município, na condição de Órgãos *não* participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.
- **6.2.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

7. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.
- **7.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Orgão Gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar os demais fornecedores registrados para novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **7.3.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas aplicáveis a cada caso

8. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços, é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil ao de sua assinatura.





9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses administrativos, cancelar a Ata de Registro de Preços, tendo o licitante o direito de contraditório e ampla defesa.
- **9.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do Órgão Gerenciador.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1 Do Município de São Pedro da Aldeia:
- **10.1.1.** Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.
- **10.1.2.** Fiscalizar o cumprimento desta Ata.
- **10.1.3.** Providenciar, junto à Seção de Finanças, o pagamento das notas fiscais certificadas, desde que estejam em conformidade com as cláusulas desta Ata.
- **10.1.4.** Cumprir as demais obrigações previstas pelo Edital e nos futuros contratos.

10.2 Da Empresa:

- **10.2.1.** manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- **10.2.2.** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **10.2.3.** responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- **10.2.4.** submeter-se à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.
- **10.2.5.** executar o objeto contratado, conforme as condições impostas pela CONTRATANTE.
- **10.2.6.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, constantes neste edital e no Termo de Referência, acompanhado da





respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

- **10.2.7.** comunicar a Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **10.2.8.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- **10.2.9.** responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **10.2.10.** designar preposto para assistir o fiscal do contrato.
- **10.2.11.** O material será fornecido sempre que solicitado pela contratante através de mensagem de e-mail ou mensagem de texto.
- **10.2.12.** A contratada, obriga-se a fornecer o material, descrito na especificação do objeto, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **10.2.13.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do presente objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **10.2.14** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.15 cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11. PENALIDADES

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência;
- **11.1.2.** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- **11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- **11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **11.1.5.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **11.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.3. A penalidade por multa será:
- I de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- **11.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- **11.5.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.
- 11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:
- 11.6.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- 11.6.2 não entregar a documentação exigida no certame
- 11.6.3 apresentar documentação falsa
- 11.6.4 causar o atraso na execução do objeto
- 11.6.5 não mantiver a proposta
- **11.6.6** falhar na execução do contrato
- 11.6.7 fraudar a execução do contrato
- 11.6.8 comportar-se de modo inidôneo





- 11.6.9 declarar informações falsas
- 11.6.10 cometer fraude fiscal
- **11.7.** As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12- DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

- **12.1-** O Objeto será fornecido gradualmente de acordo com a necessidade, e deverá ser entregue na Secretária Municipal de Cultura, no endereço Avenida Francisco Coelho nº.255, Centro- São Pedro da Aldeia-RJ. de segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas.
- **12.2.** O prazo para a entrega não superior a 03 (três dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficará como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato o servidor Augusto César da Silveira Azevedo, Matrícula 30317 e CPF nº 149.116.157-45 e da Sr^a. Vanessa de Almeida Pereira Pinto, Matrícula 30318 e CPF nº 131.103.747-06.

15. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 15.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.
- **15.1.1.** Em se tratando de fornecimento:





- a) <u>provisoriamente</u>, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- **b)** <u>definitivamente</u>, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **21.3.2.** Em se tratando de serviços:
- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) <u>definitivamente</u>, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **16.1.** O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- **16.2** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.





São Pedro da Aldeia, 14 de fevereiro de 2023.

Marcelo Ribeiro de Souza

Secretário Municipal de Administração Órgão Gerenciador

AGS dos Lagos Comércio e Serviços Eireli Representada por Alex Gurjão da Silva Fornecedor

TES	STEMUNHAS:		
1 ^a : _			
2 ^a :			